



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Farias Costa		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Farias Costa, no município de Itapiúna, INEP nº 23270110, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6117352/2014	PARECER Nº 0938/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Márcia Maria Farias Costa, diretora do Centro Educacional Farias Costa, no município de Itapiúna, INEP nº 23270110, mediante o processo nº 6117352/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Francisco Ferreira de Castro, 12, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, no município de Itapiúna, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 07.790.480/0001-80.

Responde pela direção a professora Márcia Maria Farias Costa, licenciada em Pedagogia, Registro nº 2581, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 203-42; a secretária escolar é Maria Vanderlândia Tavares dos Santos, Registro nº AAA004062. O corpo docente dessa instituição é composto de dezesseis professores, sendo oito habilitados e oito autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1011 (mil e onze) títulos para um total de 203 (duzentos e três) alunos matriculados.

O Atestado de Segurança encontra-se assinado pelo engenheiro civil Wellington Oliveira Dias, CREA nº 9020-D, o de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Itapiúna.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0938/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Farias Costa, no município de Itapiúna, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício